

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Michelle de Souza Marotti Matrícula 05866

CONTATO: itajuba.saude@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público – art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021) (ITEM OBRIGATÓRIO)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) para estruturação e fortalecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, visando ampliar a capacidade de resposta imediata em situações de parada cardiorrespiratória súbita.

O Desfibrilador Externo Automático é equipamento essencial de suporte básico à vida, cujo uso precoce está diretamente relacionado ao aumento das taxas de sobrevivência em eventos de fibrilação ventricular e taquicardia ventricular sem pulso, sendo considerado recurso indispensável em ambientes assistenciais de saúde e locais de grande circulação de pessoas.

A demanda se fundamenta na necessidade de garantir atendimento rápido e eficaz até a chegada de suporte avançado, reduzindo riscos de óbito e sequelas neurológicas graves decorrentes da demora na desfibrilação. Considera-se ainda a obrigatoriedade de manter as unidades de saúde devidamente equipadas conforme diretrizes de segurança do paciente e protocolos de emergência.

A aquisição deverá contemplar, além dos equipamentos principais, itens essenciais para sua plena operacionalização, tais como eletrodos adesivos adicionais para uso adulto e pediátrico, baterias de reposição ou longa duração, estojo de transporte e demais acessórios compatíveis, assegurando a continuidade do atendimento em situações de urgência sem interrupções operacionais.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a prontidão das equipes de saúde, a padronização dos equipamentos nas unidades assistenciais e a melhoria da resposta emergencial no âmbito da rede municipal.

2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL COM ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, II, Lei 14.133/2021) (ITEM FACULTATIVO)

O objeto a ser contratado pela Administração encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 669/2026.

Durante a fase de planejamento da contratação, houve ajuste do quantitativo inicialmente estimado, passando a contemplar 16 (dezesseis) Desfibriladores Externos Automáticos (DEA), em razão da reavaliação da necessidade assistencial das Unidades Básicas de Saúde e da disponibilidade de recursos destinados à estruturação da Atenção Primária à Saúde.

2.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (considerando a prospecção realizada e análise de alternativas evidenciadas, com justificativa técnica e econômica da escolha da Administração – art. 18, §1º, V, Lei 14.133/2021) (ITEM OBRIGATÓRIO)

Foi realizado levantamento de mercado, visando identificar a melhor solução para o problema existente, mediante análise de contratações semelhantes realizadas por este e outros órgãos públicos, por meio de consultas a editais e processos anteriores, com a finalidade de verificar a existência de metodologias, tecnologias ou alternativas que atendessem de forma mais eficiente às necessidades da Administração.

Durante o levantamento, considerou-se inicialmente a possibilidade de adesão a atas de registro de preços já existentes para aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA). Entretanto não foram identificadas atas vigentes com compatibilidade técnica e quantitativa suficiente para atendimento integral da demanda, o que inviabilizou sua utilização, bem como a comparação de preços para fins de aferição da vantajosidade.

Também foi analisada a hipótese de contratação por dispensa de licitação em razão do valor estimado. Contudo, tal alternativa mostrou-se inadequada, considerando que a aquisição de equipamentos médicos destinados ao suporte básico de vida deve ser planejada de forma global e padronizada para toda a rede de saúde, evitando o fracionamento indevido de despesas da mesma natureza, o que poderia comprometer a regularidade do processo e restringir a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, dentre as soluções avaliadas, verificou-se que a realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico para aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA), apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, por possibilitar maior competitividade, transparência e segurança jurídica, além de assegurar a seleção de propostas que atendam integralmente às especificações técnicas necessárias para o adequado funcionamento das unidades de saúde do município.

2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (considerando ainda, exigências relacionadas a insumos, manutenção, garantia e à assistência técnica – art. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21) (ITEM FACULTATIVO)

A partir do levantamento de mercado realizado, verificou-se que a solução mais adequada para atender à necessidade identificada pela Administração consiste na aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA), equipamentos essenciais para o atendimento imediato em casos de parada cardiorrespiratória nas unidades de saúde do Município.

Dentre as alternativas analisadas, a realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico para aquisição dos equipamentos, mostrou-se a opção mais vantajosa, uma vez que possibilita ampla concorrência entre fornecedores, garantindo maior economicidade, transparência e segurança jurídica à contratação. Além disso, essa modalidade permite à Administração definir de forma precisa as especificações técnicas dos equipamentos, assegurando que os produtos adquiridos atendam integralmente às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, incluindo requisitos como tecnologia de desfibrilação bifásica, indicadores visuais e sonoros, fornecimento de eletrodos/pás adicionais para adultos e pacientes pediátricos, baterias e acessórios compatíveis.

A solução escolhida também se destaca por proporcionar maior controle sobre a qualidade dos equipamentos a serem adquiridos, bem como sobre as condições de fornecimento, prazos e garantias, aspectos fundamentais quando se trata de dispositivos destinados ao suporte básico de vida e uso em situações de emergência. Ademais, a aquisição definitiva dos equipamentos representa uma solução duradoura, contribuindo para o fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde e para a melhoria contínua da resposta assistencial em casos de urgência e emergência.

2.5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO (acompanhadas de memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte – art. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21) (ITEM OBRIGATÓRIO)

Dentro do presente estudo, a definição do quantitativo foi realizada com base na necessidade apresentada pela Coordenação da Atenção Primária, considerando a disponibilidade de recursos provenientes da Emenda Parlamentar, cujo repasse foi autorizado pela Resolução SEGOV nº 16/2025, complementados pelos recursos da Resolução SES/MG nº 6.895/2019 destinados à estruturação da Atenção Primária à Saúde.

A composição estimada do quantitativo considera o valor unitário médio de R\$ 10.000,00 por equipamento, resultando em:

- Resolução SEGOV nº 16/2025: $R\$ 60.000,00 \div R\$ 10.000,00 = 06$ (seis) DEA;
- Resolução SES/MG nº 6.895/2019: recursos complementares destinados à estruturação da Atenção Primária à Saúde, utilizados como complemento financeiro para viabilizar a aquisição do quantitativo complementar estimado de 10 (dez) DEA.

- Total estimado: 16 (dezesseis) DEA.

O quantitativo de 16 (dezesseis) Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) foi definido considerando a necessidade de equipar as Unidades Básicas de Saúde do Município e a disponibilidade dos recursos financeiros destinados à contratação. A aquisição será custeada parcialmente com recursos da Emenda Parlamentar autorizada pela Resolução SEGOV nº 16/2025, no valor estimado de R\$ 60.000,00, correspondente à estimativa de 6 (seis) equipamentos, sendo o quantitativo remanescente viabilizado com recursos da Resolução SES/MG nº 6.895/2019, destinados à estruturação da Atenção Primária à Saúde.

A utilização dos recursos observará a compatibilidade da despesa com a finalidade da transferência e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Desfibrilador Externo Automático (DEA);
- Equipamento novo, sem uso anterior e de primeiro fornecimento;
- Tecnologia de desfibrilação bifásica;
- Operação automática e/ou semiautomática;
- Utilização em pacientes adultos e pediátricos, mediante eletrodos pediátricos específicos ou sistema de atenuação de energia, conforme a tecnologia do fabricante;
- Energia de desfibrilação ajustada automaticamente segundo protocolo do fabricante, com energia **máxima de 200 J ou superior**, conforme a tecnologia do equipamento, permitindo a aplicação de choques em pacientes adultos e pediátricos, com energia reduzida para uso pediátrico mediante eletrodos pediátricos, sistema de atenuação ou tecnologia equivalente. Sistema automático de análise do ritmo cardíaco;
- Sistema de segurança que impeça a aplicação de choque quando não indicado;
- Instruções operacionais em língua portuguesa, por comandos de voz e/ou recursos visuais;
- Auxílio à Reanimação Cardiopulmonar (RCP) por metrônomo ou tecnologia equivalente;
- Compensação automática de impedância;
- Memória interna para armazenamento dos eventos;
- Exportação de dados por USB ou tecnologia equivalente;
- Proteção ambiental: grau de proteção mínimo IP54, conforme a norma IEC 60529, garantindo proteção contra poeira e respingos de água.
- Resistência a impactos: o equipamento deverá possuir resistência a quedas de, no mínimo, 1 (um) metro, comprovada por documentação do fabricante ou por conformidade com norma técnica aplicável.
- Registro vigente na ANVISA;
- Quando o equipamento utilizar fonte de alimentação, carregador externo ou estação de recarga, estes deverão ser compatíveis com a rede elétrica de 110 V disponível nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, admitindo-se também equipamentos com alimentação bivolt automática (110/220 V), sem necessidade de adaptadores ou transformadores;
- **Bateria:** instalada, recarregável ou substituível, conforme tecnologia do fabricante, com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, autonomia mínima para **100 (cem) choques** ou **5 (cinco) horas de monitoramento contínuo**, devendo o equipamento possuir indicador visual do estado da bateria.
- Indicador visual e/ou sonoro do nível de carga da bateria;
- Indicador visual de equipamento apto ao uso;
- Autoteste automático periódico;
- Acompanhado de 01 (um) conjunto de eletrodos para adultos instalados;

- Acompanhado de 01 (um) conjunto adicional de eletrodos para adultos;
- Acompanhado de 01 (um) conjunto de eletrodos pediátricos ou sistema de atenuação de energia para uso pediátrico, conforme a tecnologia do fabricante;
- Bolsa para transporte rígida, semirrígida ou flexível reforçada, adequada à proteção do equipamento;
- A bateria deverá ser entregue instalada e dentro do prazo de validade recomendado pelo fabricante.
- Os eletrodos fornecidos deverão possuir prazo mínimo de validade de 18 (dezoito) meses na data da entrega;
- Manual de operação em língua portuguesa;
- Software para leitura dos eventos, quando disponibilizado pelo fabricante;
- Assistência técnica autorizada em território nacional;
- Disponibilidade de peças de reposição, acessórios e consumíveis durante a vida útil do equipamento ou pelo prazo mínimo informado pelo fabricante após a descontinuação do modelo.
- Fabricado em conformidade com as normas da ABNT, IEC ou outras normas técnicas nacional ou internacionalmente reconhecidas aplicáveis aos equipamentos eletromédicos.
- Capacidade mínima de armazenamento de eventos, incluindo registros de ECG, choques aplicados e informações do atendimento, com possibilidade de exportação dos dados por USB ou tecnologia equivalente.
- Os equipamentos ofertados deverão ser modelos em linha de fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, recondicionados, remanufaturados, usados ou destinados exclusivamente a demonstração.

Marca/Modelo: Não se aplica.

Quantidade: 16 (dezesesseis) unidades.

Justificativa de marca: Não se aplica, considerando que a especificação técnica permite a participação de qualquer fabricante que atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos, preservando a ampla competitividade do certame.

Considerando que a aquisição decorre de recursos vinculados e de necessidade específica de estruturação da rede de Atenção Primária, o quantitativo foi definido com base na disponibilidade financeira, no planejamento assistencial e na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

As especificações técnicas acima representam requisitos mínimos aceitáveis, sendo permitida a oferta de equipamentos com desempenho equivalente ou superior, desde que plenamente compatíveis com as necessidades da Administração e devidamente comprovados por documentação técnica do fabricante.

2.6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, Lei 14.133/2021) (ITEM FACULTATIVO).
--

Os requisitos necessários à contratação foram definidos com base nas especificações técnicas encaminhadas pelo setor demandante, Coordenação da Atenção Primária à Saúde, responsável pela utilização dos equipamentos nas Unidades de Saúde do Município, considerando a necessidade de

atendimento imediato às situações de emergência cardiorrespiratória, garantindo maior segurança aos pacientes, profissionais de saúde e usuários.

Dessa forma, os Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) deverão possuir características técnicas compatíveis com as exigências operacionais, assistenciais e de segurança, permitindo sua utilização por profissionais capacitados em situações de parada cardiorrespiratória, observando critérios de qualidade, confiabilidade, durabilidade, facilidade de operação e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas aplicáveis aos equipamentos eletromédicos.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, possuir tecnologia de desfibrilação bifásica, operação automática ou semi-automática, comandos em língua portuguesa, instruções por voz e/ou visuais, autoteste automático, bateria com autonomia compatível com a tecnologia do fabricante, memória para registro de eventos, além de serem destinados ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, mediante utilização de eletrodos específicos.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo bateria, conjunto de eletrodos para adultos, conjunto de eletrodos pediátricos, bolsa para transporte, manual de operação em português e demais acessórios originais do fabricante. Considerando que os eletrodos constituem material de consumo e possuem prazo de validade, deverá ser previsto o fornecimento de conjuntos adicionais (eletrodos extras), assegurando a continuidade da utilização do equipamento durante sua vida útil.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais técnicos, certificado de conformidade, registro válido na ANVISA, garantia mínima estabelecida no Termo de Referência e assistência técnica autorizada no território nacional, assegurando o adequado desempenho, a confiabilidade e a disponibilidade do equipamento durante todo o período de utilização.

Assim, os requisitos estabelecidos visam garantir que a solução contratada atenda de forma eficiente, segura e contínua às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando resposta rápida nas situações de emergência, contribuindo para o aumento das chances de sobrevivência das vítimas de parada cardiorrespiratória e para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (acompanhada de preços unitários, referências, memórias de cálculo e documentos que dão suporte – art. 18, §1º, VI Lei 14.133/21) (ITEM OBRIGATÓRIO)
--

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.810/2024, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida e avaliar a viabilidade econômica da opção pretendida.

Para a composição do preço estimado, foram consideradas cotações obtidas junto ao mercado especializado e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, contemplando o fornecimento do Desfibrilador Externo Automático (DEA), com todos os acessórios indispensáveis ao seu

funcionamento, incluindo eletrodos, bateria, bolsa de transporte, manuais, garantia e demais itens previstos nas especificações técnicas.

A estimativa considerou cotações obtidas junto a fornecedores especializados e demais parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

Com base na pesquisa realizada pelo setor demandante, tem-se como valor global estimado para a contratação o montante de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme cotação prévia realizada, valor considerado compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para atender às necessidades da Administração.

A definição do valor estimado não representa divisão do objeto, tratando-se de uma única contratação, cuja execução financeira poderá ocorrer mediante utilização das fontes de recursos indicadas, conforme disponibilidade orçamentária.

O valor estimado possui caráter meramente referencial, servindo apenas para fins de planejamento da contratação, não vinculando as propostas apresentadas pelos licitantes.

Os valores definitivos serão obtidos por meio da pesquisa de preços que instruirá o processo licitatório.

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Desfibrilador Externo Automático (DEA), conforme especificações constantes do item 2.5 deste ETP	16	R\$10.000,00	R\$160.000,00

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII, Lei 14.133/2021) (ITEM OBRIGATÓRIO)

Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de apenas um tipo de aparelho, Desfibrilador Externo Automático (DEA), com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, não se mostra viável o parcelamento do objeto.

Trata-se de objeto único, composto por equipamentos de mesma natureza e características técnicas, cuja divisão em parcelas não traria vantagem técnica ou econômica à Administração, podendo, inclusive, comprometer a padronização, a compatibilidade dos componentes, a economicidade e a eficiência da contratação.

O julgamento será realizado pelo menor preço por item, considerando que o objeto corresponde a um único item, composto pelo equipamento e todos os seus acessórios indispensáveis ao funcionamento, em conformidade com as necessidades da Administração e com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (considerando economicidade e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros – art. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21) (ITEM FACULTATIVO)

Com a contratação pretendida, busca-se alcançar resultados que atendam aos princípios da economicidade, eficiência e melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde. A aquisição dos equipamentos permitirá o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao modernizar a estrutura das unidades de saúde, bem como dos recursos humanos, proporcionando aos profissionais de saúde condições adequadas e seguras para a realização dos atendimentos e procedimentos de emergência.

Sob o aspecto financeiro, a solução adotada contribui para a otimização dos recursos públicos, ao viabilizar a aquisição de equipamentos duráveis e adequados às necessidades da Administração, reduzindo riscos de gastos futuros com manutenções frequentes ou substituições precoces. Além disso, a realização do processo licitatório assegura a busca pela proposta mais vantajosa, promovendo o uso responsável dos recursos disponíveis.

Como resultado, espera-se a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados, maior segurança nos procedimentos de urgência e emergência e maior eficiência na execução das atividades assistenciais. Tais benefícios refletem diretamente na satisfação dos profissionais de saúde e, principalmente, na qualidade de vida da população atendida, que contará com serviços mais seguros, modernos e eficazes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATO (considerando capacitação de servidores para fiscalização e gestão, considerando adaptação de ambiente, mobiliário, instalação elétrica, infra-estrutura tecnológica – art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021) (ITEM FACULTATIVO)

Os equipamentos serão disponibilizados nas Unidades Básicas de Saúde, não sendo necessárias adaptações estruturais, elétricas ou tecnológicas, por se tratarem de equipamentos portáteis de utilização imediata.

Os profissionais que atuarão nas unidades já possuem conhecimentos compatíveis com o atendimento de urgência e emergência, incluindo Suporte Básico de Vida (SBV), quando aplicável. Entretanto, visando assegurar a correta utilização dos equipamentos adquiridos e a padronização dos procedimentos operacionais, deverá ser realizado pela contratada, sem ônus para a Administração, treinamento operacional básico para utilização do equipamento, contemplando orientações quanto ao funcionamento do equipamento, utilização dos recursos disponíveis, troca de eletrodos e bateria, realização dos autotestes, cuidados de conservação e demais procedimentos operacionais recomendados pelo fabricante.

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir os servidores que participarão do treinamento e providenciar a organização das unidades para o recebimento e disponibilização dos equipamentos.

2.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21) (ITEM FACULTATIVO)

A presente contratação não exige contratação correlata/interdependente, diante da natureza do objeto e suas especificações.

2.12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (considerando baixo consumo de energia, logística reversa para desfazimento, reciclagens de bens e refugos – art. 18, §1º, XII, Lei 14.133/21) (ITEM FACULTATIVO)

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade, da Consultoria Geral da União e da AGU, disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

A contratação do Desfibrilador Externo Automático (DEA) apresenta baixo potencial de impacto ambiental durante sua fase de utilização, especialmente em razão do reduzido consumo de energia elétrica e da longa vida útil do equipamento. Ainda assim, poderão ocorrer impactos relacionados ao descarte de baterias, eletrodos, embalagens, componentes eletrônicos e demais resíduos gerados ao final da vida útil ou em caso de substituição de peças.

Como medidas mitigadoras deverão ser priorizadas a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, durabilidade e possibilidade de manutenção, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Além disso, a contratada deverá, quando aplicável, disponibilizar orientação quanto ao descarte adequado dos componentes e consumíveis, bem como adotar ou comprovar a existência de sistema de logística reversa para recolhimento de baterias, eletrodos vencidos, peças eletrônicas e demais resíduos sujeitos a destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Também deverão ser observadas práticas de redução, reutilização e reciclagem de materiais, especialmente no tocante às embalagens e aos resíduos gerados durante o transporte e a instalação dos equipamentos. A Administração, por sua vez, deverá promover o descarte correto dos resíduos eventualmente gerados, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, de modo a assegurar a destinação final ambientalmente adequada.

Os equipamentos deverão possuir registro ativo na ANVISA e atender às normas da ABNT e IEC quando aplicáveis aos equipamentos eletromédicos.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de adequada mitigação por meio das medidas acima descritas, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à logística reversa de baterias e componentes eletroeletrônicos.

2.13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21) (ITEM OBRIGATÓRIO)

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável, necessária e adequada para o atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição dos equipamentos propostos atende de forma direta à necessidade de melhoria da estrutura das Unidades Básicas de Saúde Municipais, contribuindo para a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

A solução escolhida, consistente na realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, demonstra-se compatível com as necessidades da Administração, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, além de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

Dessa forma, considerando os benefícios esperados, tanto para a Administração quanto para os profissionais de saúde e para a população atendida, conclui-se pelo prosseguimento da contratação, por se tratar de medida que atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento dos serviços de saúde no município.

3. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Anexo I – Ofício nº 14/2025
- Anexo II – Documento de Formalização da Demanda nº 669/2026
- Anexo III – Extrato da conta corrente – Resolução SEGOV nº 16/2025
- Anexo IV – Resolução SEGOV nº 16/2025 e Resolução SES/MG nº 6.895/2019
- Anexo V – Solicitações nº 3617 e 3618
- Anexo VI – Cotações (CMOX, Drake e Instrumed)
- Anexo VII – Atas de Registro de Preços analisadas, contendo avaliação de compatibilidade técnica e quantitativa, cujos quantitativos disponíveis se mostraram insuficientes para atendimento integral da demanda da Secretaria Municipal de Saúde
- Anexo VIII – Ficha Técnica SIGEM
- Anexo IX – Relação de fornecedores sugeridos pelo Ministério da Saúde

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Itajubá/MG, 10 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELLE DE SOUZA MAROTTI
Data: 03/08/2026 17:31:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michelle de Souza Marotti

Coordenadora de Compras
Matrícula 05866

RODRIGO GUIMARAES Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.08.03 17:49:37 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS

APÊNDICE I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA)			
1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO			
RISCO 01:	Especificação técnica inadequada dos equipamentos		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
ID	Dano		
1	Aquisição de equipamentos incompatíveis com a necessidade das Unidades Básicas		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Utilizar especificações elaboradas pelo setor demandante, com validação técnica dos profissionais responsáveis	Setor de Compras da Secretaria de Saúde	
ID	Ação de Contingência	Responsável	

1	Revisar o processo e, se necessário, promover nova contratação		Setor de Compras da Secretaria de Saúde
RISCO 02:		Fracasso do processo licitatório (deserto ou fracassado)	
PROBABILIDADE:	()Baixa	(x) Média	()Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x)Alto
ID	Dano		
1	Atraso na aquisição dos equipamentos, ocasionando prejuízo ao funcionamento das ações desenvolvidas nas Unidades de Saúde.		
ID	Ação Preventiva		Responsável
1	Ampla divulgação do edital e definição adequada das exigências para garantir competitividade.		Setor de Compras da Secretaria de Saúde
ID	Ação de Contingência		Responsável
1	Repetir o certame com ajustes nas condições que possam ter restringido a participação		Setor de Compras da Secretaria de Saúde
RISCO 03:		Entrega Fora do Prazo	
PROBABILIDADE:	()Baixa	(x) Média	()Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x)Alto
ID	Dano		
1	Atraso na entrega dos equipamentos, ocasionando prejuízo ao planejamento e à disponibilidade dos equipamentos nas Unidades de Saúde.		
ID	Ação Preventiva		Responsável
1	Fiscalização do Contrato		Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
ID	Ação de Contingência		Responsável
1	Aplicação das penalidades previstas no edital e convocação do próximo colocado, quando cabível.		Setor de Compras da Secretaria de Saúde